



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.151/90 DE 23 DE ABRIL DE 1.990

Altera o Artigo 4º do Decreto nº 850/86, de 27 de Junho de 1.986.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O artigo 4º do Decreto nº 850 , de 27/06/86 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º:- O valor correspondente à contribuição de melhoria, será transformado em BTN's levando-se em conta o seu valor nominal no dia em que fôr feita a transformação."

Parágrafo 1º:- O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito de uma única vez, com direito a 20% (-) de desconto até o dia 15 de Maio de 1.990.

Parágrafo 2º:- Fica facultado ao contribuinte efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, que obedecerão o valor do resgate na época do pagamento, respeitando-se a data de vencimento de cada uma delas, a saber:

Dia 15 de Maio	de 1.990 - Parcela Única e/ ou 1ª Parcela
Dia 15 de Junho	de 1.990
Dia 16 de Julho	de 1.990
Dia 15 de Agosto	de 1.990

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 1.151/90 DE 23 DE ABRIL DE 1.990

Dia 17 de Setembro de 1.990

Dia 15 de Outubro de 1.990

Dia 16 de Novembro de 1.990

Dia 17 de Dezembro de 1.990

Dia 15 de Janeiro de 1.991

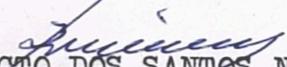
Dia 15 de Fevereiro de 1.991

Artigo 2º:- No caso de extinção do índice fixado no caput do artigo 4º, o mesmo será substituído pelo índice equivalente, que o Governo fixar.

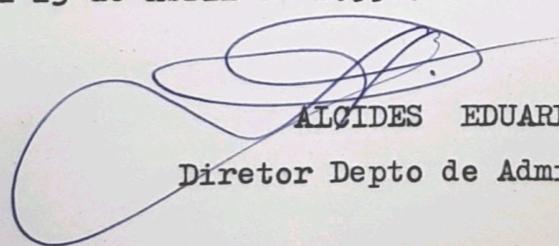
Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.136/90, de 21/02/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 23 de Abril de 1.990


BENEDITO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de
Administração em 23 de Abril de 1.990.


ALCIDES EDUARDO
Diretor Depto de Administração